

Processo n.: @PAP 23/80064843

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 417/2023 (Objeto: Aquisição de medicamentos para a Diretoria de Assistência Farmacêutica – DIAF - e Gerência de Bens Judiciais - GEJUD)

Interessadas: VIP Farma Comércio de Medicamentos Eireli, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - e Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina

Procurador: João Lucas Cavalcanti Lembi (de VIP Farma Comércio de Medicamentos Eireli)

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1836/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar não atendidas as condições prévias para análise da seletividade do Procedimento Apuratório Preliminar, nos termos do art. 6º da Resolução n. TC-165/2020 (itens 2.1 e 2.2 do **Relatório DLC/CAJU-I/Div.6 n. 738/2023**).

2. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar, nos termos do art. 7º, I, da Resolução n. TC-165/2020.

3. Dar ciência à , Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - sobre a conduta da empresa VIP Farma Comércio de Medicamentos Eireli, a qual tenta comercializar produtos derivados de *Cannabis*, em contrariedade ao especificado no art. 16 da Resolução RDC n. 327, de 09 de dezembro de 2019.

4. Dar ciência desta Decisão às Interessadas supranominadas, ao procurador constituído nos autos, à Secretaria de Estado da Saúde e ao responsável pelo Controle Interno daquela Pasta.

Ata n.: 39/2023

Data da Sessão: 11/10/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC